Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 151 • São Paulo, quarta-feira, 14 de agosto de 2013 **www.imprensaoficial.com.br**

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 59.418, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 12.481.300,00 (Doze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 2013.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS			
	FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		6.540.000,00
3 1 90 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	TRABALHISTAS	1		14.300,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		1.227.000,00
	T O T A L	1		7.781.300,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.122.0100.4276	COORDENAÇÃO DO SEAQUA			6.920.000,00
		1	1	6.920.000,00
18.122.0100.5078	APOIO ADMINISTRATIVO			8.050,00
		1	1	8.050,00
18.541.2608.4311	PESQUISA AMBIENTAL			
	DIAGNÓSTICO REC. NAT			5.900,00
		1	1	5.900,00
18.541.2613.5677	GESTÃO DE PARQUES URBANOS			847.350,00
		1	1	847.350,00
	T O T A L			7.781.300,00
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
	E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS			
	FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		4.250.000,00
3 1 90 49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1		450.000,00
	T O T A L	1		4.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2909.5515	ADM. SEC. DE PLANEJAMENTO			
	DE SENV. RE			4.700.000,00
		1	1	4.700.000,00
	T O T A L			4.700.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS			
	FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		3.731.300,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		4.050.000,00
	T O T A L	1		7.781.300,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.122.0100.5078	APOIO ADMINISTRATIVO			5.566.000,00
		1	1	5.566.000,00
18.541.2608.4311	PESQUISA AMBIENTAL			
	DIAGNÓSTICO REC. NAT			2.215.300,00
		1	1	2.215.300,00
	T O T A L			7.781.300,00
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
	E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS			
	FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		4.700.000,00
	T O T A L	1		4.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.121.2901.4485	ESTUDOS PESQUISAS			
	ACOMPANHAMENTO ORÇAM			3.044.000,00
		1	1	3.044.000,00
04.121.2906.4483	MONITORAMENTO AVALIAÇÃO			
	PROGRAMAS E AÇ			1.656.000,00
		1	1	1.656.000,00
	T O T A L			4.700.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO	RECURSOS		
	TESOURO	PRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
14925 8º 1º 2	12.481.300,00	12.481.300,00		0,00
TOTAL GERAL	12.481.300,00	12.481.300,00		0,00

DECRETO Nº 59.419, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA			
	DA CIDADANIA			
17056	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS			
	DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		60.000,00
	T O T A L	4		60.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.125.1724.5670	PROTEÇÃO SOCIED. FISCAL.			
	CERT. PROD. S			60.000,00
		4	1	60.000,00
	T O T A L			60.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA			
	DA CIDADANIA			
17056	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS			
	DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		10.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P. JURÍDICA	4		30.000,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4		5.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		15.000,00
	T O T A L	4		60.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.125.1724.5670	PROTEÇÃO SOCIED. FISCAL.			
	CERT. PROD. S			60.000,00
		4	3	45.000,00
		4	4	15.000,00
	T O T A L			60.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA			
	DA CIDADANIA			
17056	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS			
	DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
	T O T A L	4	1	60.000,00
	JULHO			60.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA			
	DA CIDADANIA			
17056	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS			
	DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
	T O T A L	4	3	45.000,00
	JULHO			45.000,00
	T O T A L	4	4	15.000,00
	JULHO			15.000,00
	T O T A L G E R A L			60.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO	RECURSOS		
	TESOURO	PRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
14925 8º 1º 2	60.000,00	0,00		60.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00	0,00		60.000,00

DECRETO Nº 59.420, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 52.197, de 26 de setembro de 2007, que dispõe sobre a transferência da Comissão de Centralização das Informações dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para a Secretaria de Gestão Pública e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 52.197, de 26 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Comissão será composta dos seguintes membros, designados pelo Governador do Estado:

I - um representante de cada uma das seguintes Secretarias de Estado:

a) Secretaria de Gestão Pública, cabendo a ele a coordenação dos trabalhos;

b) Casa Civil;

c) Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

d) Secretaria da Fazenda;

e) Secretaria da Saúde;

f) Secretaria da Educação;

g) Secretaria da Segurança Pública;

h) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

II - um representante do POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão - Programa do Governo do Estado de São Paulo, instituído pela Lei Complementar nº 847, de 16 de julho de 1998;

III - um representante de cada uma das seguintes fundações:

a) Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

b) Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE;

IV - um representante da Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman - ABO;

V - um representante dos usuários mediante indicação, pelo Secretário de Gestão Pública, de entidade constituída para essa finalidade.

§ 1º - Cada membro da Comissão contará com um suplente, também designado pelo Governador do Estado.

§ 2º - A Comissão poderá convocar qualquer servidor público ou convidar pessoa da sociedade civil, sem direito de voto, para colaborar na realização de seus objetivos, podendo requisitar dos setores próprios do Governo os meios necessários para exercer suas atividades.

§ 3º - O Regimento Interno da Comissão de Centralização das Informações dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo será instituído mediante resolução do Secretário de Gestão Pública.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 2013
GERALDO ALCKMIN
Eloísa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
David Zaia
Secretário de Gestão Pública
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde
Herman Jacobus Cornelis Voorwald
Secretário da Educação
Fernando Grella Vieira
Secretário da Segurança Pública
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 2013.

DECRETO Nº 59.421, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, os imóveis necessários às obras e serviços de melhorias na Rodovia Jornalista José Willibaldo de Freitas/Cassio Primiano, SP-304, entre o km 406+700m e o km 481+400m, Trecho Novo Horizonte-José Bonifácio, Municípios e Comarcas de Novo Horizonte e Mendonça

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem-DER, por via amigável ou judicial, os bens imóveis e respectivas benfeitorias, descritos e caracterizados nas plantas DER nºs DE-SP0000304-407.481-000-D03/001 a DE-SP0000304-407.481-000-D03/004 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo 264340/01/DER/2013-SLT, necessários às obras de serviços e melhorias na Rodovia Jornalista José Willibaldo de Freitas/Cassio Primiano , SP-304, entre o km 406+700m e o km 481+400m, Trecho Novo Horizonte-José Bonifácio, Municípios e Comarcas de Novo Horizonte e Mendonça, com área de 14.661,61m² (quatorze mil, seiscentos e sessenta e um metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos:

I - Área "A" - cadastro 001, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP-0000304-407.481-000-D03/001, localiza-se entre as estacas 59+16,53m e 65+7,45m do lado direito do projeto da pista principal da SP-304, Rodovia Jornalista José Willibaldo de Freitas, no sentido Novo Horizonte-José Bonifácio, Município e Comarca de Novo Horizonte, tendo suas linhas de divisa partindo do vértice 1 de coordenadas N=616.370,672 e E=690.374,608, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 59+16,53m; deste ponto segue em linha reta com azimute de 317°19'52" em uma distância de 111,02m pelo limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-304, até o vértice 2 de coordenadas N= 616.452,303 e E= 690.299,363, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 65+7,45m; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 73°00'11" em uma distância de 31,25m pelo limite da faixa de domínio existente, confrontando com a estrada de acesso ao Bairro Porto Ferrão até o vértice 3 de coordenadas N=616.461,438 e E=690.334,249; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 137°33'43" em uma distância de 7,33m pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto confrontando com a área remanescente até o vértice 4 de coordenadas N=616.456,032 e E=690.334,192; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 227°33'43" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto a uma distância de 9,15m confrontando com a área remanescente até o vértice 5 de coordenadas N=616.449,858 e E=690.327,440; deste ponto segue em curva à esquerda de raio 12,79m e desenvolvimento de 20,09m pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, confrontando com a área remanescente até o vértice 6 de coordenadas N=616.431,787 e E=690.326,631; deste ponto segue em linha reta com azimute de 137°33'43" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto a uma distância de 77,48m, confrontando com a área remanescente até o vértice 7 de coordenadas N=616.374,608 e E=690.378,913; deste ponto deflete à direita segue em linha reta com azimute de 227°33'43" pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto a uma distância de 5,83m confrontando com a área remanescente até o vértice 1, perfazendo a área de 973,31m² (novecentos e setenta e três metros quadrados, e trinta e um decímetros quadrados);

II - Área "B" - cadastro 002, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP-0000304-407.481-000-D03/001, localiza-se entre as estacas 66+1,44m e 70+16,95m do lado direito do projeto da pista principal da SP-304, Rodovia Jornalista José Willibaldo de Freitas, no sentido Novo Horizonte-José Bonifácio, Município e Comarca de Novo Horizonte, tendo suas linhas de divisa partindo do vértice 1 de coordenadas N=616.462,579 e E=690.289,891, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 66+1,44m; deste ponto segue em linha reta com azimute de 317°19'52" em uma distância de 95,56m pelo limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia SP-304 até o vértice 2 de coordenadas N= 616.532,844 e E= 690.225,153, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 70+16,95m; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 47°19'52" em uma distância de 5,90m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, confrontando com a área remanescente até o vértice 3 de coordenadas N=616.536,844 e E=690.229,463; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 137°20'16" a uma distância de 85,38m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, confrontando com a área remanescente até o vértice 4 de coordenadas N=616.474,059 e E=690.287,323; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva com raio de 12,25m e desenvolvimento de 19,15m pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto confrontando com a área remanescente até o vértice 5 de coordenadas N=616.473,287 e E=690.304,566; deste ponto segue em linha reta com azimute de 47°33'43" em uma distância de 10,14m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, confrontando com a área remanescente até o vértice 6 de coordenadas N=616.480,132 e E=690.312,052; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 137°33'43" a uma distância de 10,53m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, confrontando com a área remanescente até o vértice 7 de coordenadas N=616.472,364 e E=690.319.154; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com azimute de 251º30'39'' em uma distância de 30,86m, pelo limite da faixa de domínio existente confrontado com a estrada de acesso ao Bairro Porto Ferrão até o vértice 1, perfazendo a área de 727,50m² (setecentos e vinte e sete metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados);

III - Área "C" - cadastro 003, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta n° DE-SP-0000304-407.481-000-D03/002, localiza-se entre as estacas 2999+6,40m e 3004+1,60m do lado esquerdo do projeto da pista principal da SP-304, Rodovia Cassio Primiano, no sentido Novo Horizonte-José Bonifácio, Município e Comarca de Mendonça, tendo suas linhas de divisa partindo do vértice 1 de coordenadas N=654.960,340 e E=647.134,435, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 2999+6,40m; deste ponto segue em linha reta com azimute de 227°12'18" em uma distância de 2,06m, pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, confrontando com a área remanescente até o vértice 2 de coordenadas N=654.958,938 e E=647.132,920; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 317°12'18" em uma distância de 72,08m pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, confrontando com a área remanescente até o vértice 3 de coordenadas N=655.011,831 e E=647.083,949; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva com raio de 10,80m e desenvolvimento de 19,69m pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, confrontan-